

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

SISTEMA DIGITAL, WEB, COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, ESPECIFICAMENTE NAS MODALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, DISPENSA ELETRÔNICA, LEILÃO ELETRÔNICO EM SUAS FORMAS DIGITAIS, FORNECIDO DE FORMA GRATUITA PARA O ENTE PÚBLICO.

**1.1. Da descrição dos Serviços**

**1.1.1**O sistema web será fornecido de forma gratuita para este Ente Público na consecução de suas licitações e/ou compras diretas.

**1.1.2**O Sistema deverá estar integrado com o PNCP, Plataforma TransfereGov e com o sistema de gestão pública utilizado por esta administração. A integração com o sistema de gestão deve ser preferencialmente por API.

**1.1.3**A Plataforma Eletrônica será LICENCIADA e DISPONIBILIZADA de forma 100% web à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do Termo de Contrato e estará disponível pelo prazo da vigência.

**1.1.4**Será concedido a CONTRATANTE o direito de uso de licença da Plataforma que estará instalada e sustentada em ambiente Cloud Computing da própria CONTRATADA, sendo o acesso por meio da web e os usuários poderão acessar de forma concomitante mediante a liberação de login e senha.

**1.1.5**A Plataforma permitirá o cadastramento de um quantitativo ilimitado de usuários.

**1.1.6**A CONTRATADA deverá promover treinamento com usuários do sistema para que estes estejam aptos à plena utilização da solução em um prazo de 3 (três) dias úteis após a disponibilização do software.

**1.1.7.** Atualizações da Plataforma deverão ser disponibilizadas de imediato à CONTRATANTE durante a vigência do Termo de Contrato.

**1.1.8.** A Plataforma deverá possuir capacidade de adaptabilidade para realizar alterações (customizações) necessárias nos módulos de licitação disponibilizados, a fim de atender às peculiaridades dos regulamentos do Guanhaes Prev e a da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.1.9.**As modalidades Concurso e Diálogo Competitivo, será implementada a depender da necessidade do município e de regulamentações.

**1.2.**O sistema deverá contar ainda com as seguintes funcionalidades que o sistema da SEPRO não disponibiliza:

a) gerador de documentos com fase interna e assinatura eletrônica no formato ICP-Brasil;

- b) banco de preços integrado;
- c) exportação de relatórios em Excel;
- d) gestão de documentos, a exemplo: geração de contrato e atas de registro de preços; geração de editais e termos de referência;
- e) monitoramento de processos para o Ente Público e para os fornecedores, com a possibilidade de captação ativa de novos fornecedores por linha de fornecimento, sistema *push* de avisos, dentre outras funcionalidades.
- f) suporte por e-mail, *whatsapp*, *chatbot* e telefone, tanto para o Ente Público, quanto para os fornecedores. Além do suporte, deve haver prazo de tempo de resposta antes, durante e depois do processo iniciado, de acordo com a fase do procedimento, para otimização e conclusão dos processos;
- g) ter os principais procedimentos auxiliares;
- h) acompanhamento e treinamento específico sobre a utilização dos módulos disponibilizados no sistema;

### **1.3. Segurança da Informação e Proteção de Dados**

- 1.3.1.** A Plataforma deverá garantir transparência aos dados dos processos licitatórios, com acesso amplo aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo;
- 1.3.2.** A Plataforma deverá permitir o acesso ao sistema sem necessidade de certificado digital, por meio de *login* e senha, com segurança de criptografia;
- 1.3.3.** A Plataforma deverá disponibilizar um sistema de Federação de Identidades com os principais provedores, como Google e Microsoft, incluindo validação de duas etapas;
- 1.3.4.** A Plataforma deverá possuir chave e senha de acesso com níveis de acesso diferenciados: Equipe de apoio, pregoeiro/agente de contratação e autoridade competente, sendo individualizados e rastreáveis;
- 1.3.5.** A CONTRATADA deverá suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão nas plataformas que possa colocar em risco a segurança e a integridade da Plataforma, e aos dados do MUNICÍPIO, mediante comunicação imediata a este e, se for o caso, ao(s) participantes(s);
- 1.3.6.** A Plataforma deverá possibilitar cadastro de usuários e definição de níveis de acesso às informações do sistema por parte da equipe de administração do sistema da Prefeitura;
- 1.3.7.** A Plataforma deverá permitir a utilização de procedimentos de segurança, tais como autenticação, assinatura eletrônica, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópia de segurança, armazenamento seguro de dados em nuvem;
- 1.3.8.** A Plataforma deverá manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelos regulamentos das modalidades de licitação (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- 1.3.9.** A Plataforma deverá permitir a realização de testes de penetração regulares para identificar vulnerabilidades e garantir sua segurança contínua por um período não inferior.
- 1.3.10.** A Plataforma deverá observar o regramento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18).



#### **1.4. Usabilidade da Plataforma**

**1.4.1.** A Plataforma deverá possuir uma interface simples que permita a busca de licitações rapidamente e acompanhamento em tempo real;

**1.4.2.** A Plataforma deverá ser intuitiva, de fácil navegação e interação tanto do ente comprador como do fornecedor.

**1.4.3.** A Plataforma deverá ter a capacidade de gerar relatórios detalhados sobre atividades

em seu ambiente de produção garantindo a transparência e a conformidade dos processos;

**1.4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que a Administração solicitar, relatórios específicos e não disponíveis no sistema em 24 horas.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Em consideração as disposições da Lei 14.13/2021 e com vistas a atender as necessidades de realização de licitações e processos de compra direta em meio digital, com padronização de procedimentos nas compras públicas, é que se faz necessária a elaboração do presente estudo, a fim de possibilitar a contratação ou adesão de plataforma de compras que tenha funcionalidades, além daquelas disponibilizadas pela SEPRO do Governo Federal, que possibilitaram a otimização dos processos de Licitação.

A Administração pública direta e indireta pode buscar alternativas que melhor se adéquem a necessidade municipal. Ainda mais que a realidade da União com seus processos de compras são totalmente diferente da realidade da maioria dos Municípios do Brasil. A União possui um arcabouço operacional muito maior, com um número maior de servidores, divisão e segregação de funções muito bem definidas e, por fim, é a controladora da SERPRO, assim, a respectiva Empresa sempre atenderá prioritariamente as necessidades da União.

Assim, considerando as peculiaridades e necessidades de um Instituto de Previdência de Médio Porte que conta com número reduzido de apenas 06 (seis) servidores é possível a adesão a plataforma com funcionalidades e suporte aos usuários que melhor atendam o ente municipal.

#### **3. DA HABILITAÇÃO SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA**

**3.1.1-** Contrato Social e alterações contratuais, se for o caso;

**3.1.2** -Comprovante no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**3.1.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

**3.1.4** –Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

**3.1.5**-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.1.6**.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.1.7**.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.1.8**- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**3.1.9**- Certidão Negativa de Falência e Concordata do Fornecedor;

**3.1.10**- Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

**3.1.11**-Certidão de Regularidade junto a Associação Brasileira das Empresas de Software;

#### **4.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1**.Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

- a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste ETP;
- c) o horário de disponibilidade da LICITAR DIGITAL será de 08:00h as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19:00h às 07:00h;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado.
- f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;
- h) caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- i) o recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (proposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;



- j) o objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste ETP, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;
- k) o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- l) o objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pelo CONTRATADO;
- m) havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;
- n) o sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;
- o) para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;
- p) a prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas neste ETP.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1** O contrato terá prazo de vigência 05 (cinco), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/2021.

## **6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O contrato poderá ser alterado com anuênciada Contratante nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste ETP;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste ETP;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste ETP, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;



- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste ETP;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste ETP, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste ETP;
- j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

- k) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste ETP;
- l) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002 e art. 175, da Lei nº 14.133/21;
- m) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- n) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- p) Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- q) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- r) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- s) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- t) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual;
- v) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

## **9.DA IMPOSSIBILIDADE DE INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO**

**9.1.** A contratação ou adesão em tela não gera despesa para a Autarquia Municipal. Com isso, não é possível informar a dotação orçamentária uma vez que a plataforma digital objeto o presente Termo é disponibilizada gratuitamente para os entes públicos.

## **10.DO PREÇO**

**10.1.** O serviço será executado de forma gratuita para o Ente Público, não afastada a possibilidade da Contratada cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520/02 e art. 175, da Lei nº 14.133/21.



## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS**

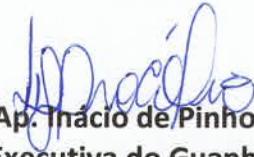
**11.1** O Contratado ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**12.2.** Decreto n.º 4.976 de 29 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito municipal.

Guanhães/MG, 16 de outubro de 2024.

  
Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio  
Diretora Executiva do Guanhães-Prev

GUANHÃES-PREV